



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.639.472/0001-03
AV. 28 de Setembro, 711 – Fone/Fax: (43) 3437-1116
CEP: 86.895-000
Novo Itacolomi – Paraná

Lei nº 2.136/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de bem Imóvel desta municipalidade e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica denominado de Barracão Industrial Therezinha Grolla de Souza, o Barracão localizado na Rua Pedro Benício de Oliveira, nº 495, do Lote 02, da Quadra 06, Loteamento Habitacional João Rossato, na cidade de Novo Itacolomi-Pr.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Novo Itacolomi, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2023.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal